



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 10, DE 2006

Apresentada em: 13/2/2006

Aprovada em: 13/2/2006

Rejeitada em:

Ivo Corsi da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

Os vereadores que a esta subscrevem requerem que, atendidas às formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal solicitando-lhe o seguinte:

Utilizar a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

JUSTIFICATIVA

Esta modalidade já se encontra regulamentada na Lei Municipal nº. 1.438, de 4 de maio de 2005, à qual institui no âmbito do Município de Indianópolis-MG modalidade de licitação denominada Pregão.

O Pregão tem sido cada vez mais utilizado nas aquisições de bens e serviços em todas as esferas da Administração Pública.

Isso se deve ao fato desta modalidade, além de dar maior transparência ao certame, facilita a disputa por preço, possibilitando ao ente comprador uma contratação melhor e menos onerosa.

Outro motivo que nos leva a entender o Pregão como a melhor modalidade licitatória é a racionalização que ela implementa. Há uma inversão na ordem de apresentação dos documentos e propostas. Ao contrário das outras modalidades, só se verifica a regularidade jurídico-fiscal da proposta de preços vencedora. Percebe-se, portanto, uma desburocratização do processo, tornando-se mais informal, mas não menos eficiente.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação desta Indicação pelos colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 13 de fevereiro de 2006.


ADAILTON BORGES AMARO
Vereador


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador